



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1166/2020
01/06/2020 - 16:50
PL 100/2020

PROJEJTO DE LEI

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a fixarem cartazes informando a necessidade do uso de máscaras e luvas de proteção e o descarte adequado".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a fixarem cartazes informando a necessidade do uso de máscaras de proteção e o descarte adequado, com os seguintes dizeres:

- I - Proteja os coletores de recicláveis;
- II - descarte sua máscara ou luva de forma adequada;
- III – separe em uma embalagem fechada;
- IV – se possível, escreva o tipo de material descartado;
- V – deposite em livro comum;
- VI – a saúde é um cuidado de todos;
- VII – Braço de Indaiatuba.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de julho de 2020,
190º de elevação à categoria de freguesia.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 1166/2020

01/06/2020 - 16:50

PL 100/2020

JUSTIFICATIVA

É sabido que 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Ainda, de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV, além de inúmeros cuidados, estabeleceu também a necessidade de utilização de máscaras e luvas de proteção pela população em geral.

Ocorre que, com a massificação da utilização de luvas e máscaras de proteção, outro problema aflorou-se: o descarte das máscaras e luvas.

O descarte de tais insumos merece atenção das autorizadas públicas, de modo a conscientizar a população o correto e necessário descarte das máscaras e luvas, de modo a evitar contaminação no destino final: os coletores de recicláveis, ou mesmo o lixo comum para os mais desavisados.

Assim é que, o projeto de lei que “Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a fixarem cartazes informando a necessidade do uso de máscaras e luvas de proteção e o descarte adequado”, visa (1) obrigar a fixação dos cartazes, com as indicações necessárias, e (2) conscientizar a população da utilização de máscaras e luvas de proteção contra o COVID-19, esperando a sua aprovação pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de julho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador